



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 10 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 424

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Revogação / Anulação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 10 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 424

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2020 09 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICAS AOS SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES, FACE À PANDEMIA DE COVID-19.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão da ADPF nº 672, que assegurou a autonomia dos Municípios para adotar medidas de teor mais restritivo em relação aos Estados e à União em face da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos positivos registrados no Município, conforme relatório diário do Departamento de Saúde, que nesta data atingem 43 (quarente e três) indivíduos ativamente acometidos pela COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º. Em complementação às medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, ficam obrigados os supermercados, mercearias e congêneres a adotarem as medidas aqui descritas, para o correto funcionamento, sob o risco de incorrerem nas penalidades descritas no Decreto Municipal nº 112/2020 e demais subsequentes.

I – Cumprir horário de funcionamento exclusivo para clientes idosos e gestantes das 12 horas às 14 horas, diariamente;

II – Proibir a entrada de crianças com até 10 (dez) anos de idade em suas dependências;

III – Limitar a quantidade de clientes ao número de 50 (cinquenta) indivíduos simultâneos no estabelecimento, pela distribuição de senhas ou qualquer outro método eficaz para o controle;

IV – A proibição de funcionamento aos domingos dos estabelecimentos que contam com açougue em duas dependências, ao teor do artigo 1º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 002/2002.

Parágrafo único. Os setores a que se destinam este Decreto não ficam excluídos do dever de adotar as medidas sanitárias gerais impostas pelo Decreto Municipal nº 112/2020, e quaisquer outros que vierem a complementar o referido ato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Granada – SP, 09 de julho de 2020.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00278/2020 08/07/2020.

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO), VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação dos candidatos, no Processo Seletivo nº. 001/2020, homologado em 02/07/2020 publicado à 03/07/2020, no Jornal “Diário Oficial”, e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentados pelos candidatos,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Ficam admitidos no serviço público em caráter temporário (prazo determinado enquanto durar o programa) desta Prefeitura Municipal, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 10 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 424

Página 3 de 4

001/2020, para provimento dos empregos, legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 09/07/2020.

Emprego: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Candidato	RG.	Classificação	CARGA/H	REF. SALARIAL
Rejeane Ap. Campos de Souza	32.283.517-3- SSP/SP	1º Lugar	40 hs semanais	"19"
Graziani Gonçalves Ribeiro	46.676.565-4- SSP/SP	2º Lugar	40 hs semanais	"19"
Graziela Parreira de Aquino	32.413.716-3- SSP/SP	3º Lugar	40 hs semanais	"19"

ARTIGO 2º Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a formar o prontuário dos admitidos e a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com as admissões de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 08 de Julho de 2020.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 0279/2020 09/07/2020

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, Srtª. JULIANA GOMES VICENTE FARIN, PARA SUBSTITUIR A TESOUREIRA, SRª. SEBASTIANA RITA TRINDADE ZARA, EM ATESTADO MÉDICO.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tania Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a titular do cargo de Tesoureira encontra-se em atestado médico de 14 (quatorze) dias, a contar de 09/07/2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora municipal, Srtª. Juliana Gomes Vicente Farin, portadora do RG. nº

40.231.729-4 - SSP/SP e CPF/MF. nº 334.069.628-40 e CTPS nº 0092720 - série 00292-SP – Auxiliar do Departamento Jurídico – Referência Salarial 20", em regime jurídico celetista, para substituir a Srª. Sebastiana Rita Trindade Zara, portadora do RG. nº. 20.269.332-6 - SSP-SP, titular do emprego de Tesoureira, em atestado médico de 14 (quatorze) dias a contar de 09/07/2020.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 09 de julho de 2020.

Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretária e publicada por afixação na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Dispensa nº 033/2020 - Processo nº 045/2020

Objeto.....: Contratação de empresa para levantamento geodésico planialtimétrico cadastral da área da represa I e II, no Município de Nova Granada.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....:

Nome de Fantasia: JOÃO CARLOS GOMES - ME

CNPJ - 25.043.682/0001-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 10 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 424

Página 4 de 4

Rua Francisco Jornalista de Souza, nº 500 – Nova
Palestina

Palestina/SP, Cep - 15470-000

Valor.....: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Data da Assinatura do Contrato.....: 01/07/2020

Dr^a. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

Revogação / Anulação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Granada, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, tornando sem efeito quaisquer atos praticados, tendo por objeto a Aquisição de Material de Consumo para Limpeza e Higienização para uso nos órgãos vinculados à Prefeitura do Município de Nova Granada, com entrega parcelada de acordo com as necessidades, com menor preço por item, por motivo de adequações no edital. Nova Granada/SP, 08 de julho de 2020. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.